

PONTA PORÃ-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2.004, JORNAL DA PRAÇA

EDIÇÃO Nº 5.879

Ed. 5879 23/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3373, de 16 de junho de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O CORAL MUNICIPAL".

Autor: Vereador Prof. Victor Manoel

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
criar o Coral Municipal, vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de
Ponta Porã.

Art. 2º A organização e administração do
Coral Municipal a que se refere o artigo antecedente, ficará a cargo da Fundação Municipal de
Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã.

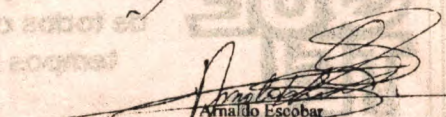
Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer de Ponta Porã, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação desta
Lei que cria o Coral Municipal, autorizada a regulamentar o disposto nesta Lei, através de ato
próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 16 de junho de 2004.




Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3373, de 16 de junho de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O CORAL MUNICIPAL".

Autor: Vereador Prof. Victor Manoel

VAGNER CIRILO PLANTONI, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

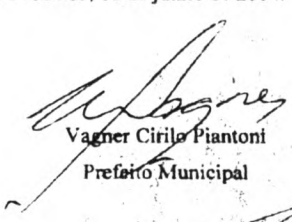
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
criar o Coral Municipal, vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de
Ponta Porã.

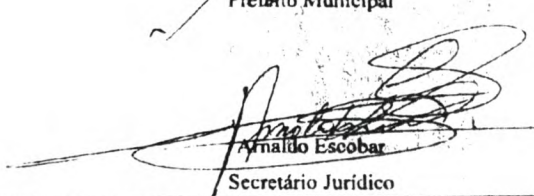
Art. 2º A organização e administração do
Coral Municipal a que se refere o artigo antecedente, ficará a cargo da Fundação Municipal de
Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã.

Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer de Ponta Porã, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação desta
Lei que cria o Coral Municipal, autorizada a regulamentar o disposto nesta Lei, através de ato
próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 16 de junho de 2004.


Wagner Cirilo Plantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico
